LEI MUNICIPAL Nº 726 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a implantação de matéria curricular que visa o ensino sobre direitos e deveres, relações humanas e violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a implantação de matéria curricular da Lei nº 11.340/2006 nas Escolas Públicas e Privadas em todo o município;

Art. 2º A disciplina será inserida de forma gradativa no Ensino Fundamental;

Art. 3º O profissional do Direito estará apto a administrar com o conteúdo especifico;

Art. 4º A carga horaria deverá ser adequada de acordo com as demais disciplinas e organização letiva, de modo que esta deverá ser ministrada pelo menos uma hora/aula (cinquenta minutos) por semana;.

Art. 5º As escolas terão um prazo de uns seis meses para se adequarem as exigências desta lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas para execução desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru